

PROAD 2490/2021

I. Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS – CNPJ 07.797.967/0001-95, no valor de R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais), referente à contratação de serviços técnicos de consultoria com disponibilização de ferramenta, em sistema informatizado, para a realização de pesquisas de mercado visando fundamentar a estimativa de custos para a aquisição de materiais e contratação de serviços na fase de planejamento de novas contratações do Tribunal, bem como, a análise quanto à vantajosidade na continuidade de contratações vigentes, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo;

II. À superior consideração.

Em 14.06.2021

Regina Uchôa de Azevedo

Diretora da Secretaria Administrativa

e Ordenadora de Despesa

DESPACHO

I. Acolho o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa (doc nº 44);

II. Tendo em vista o constante do Processo e para efeito do disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão supra da Sra. Ordenadora de Despesa.

Em 14.06.2021

George Rocha Pitman Júnior

Diretor-Geral